



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2019/PMO/SEMDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019/PMO/SEMDES

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OBIDOS - PA, E A EMPRESA M.
VIEIRA RIBEIRO - ME, NA FORMA ABAIXO.**

<u>I. PARTES</u>

CONTRATANTE

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.494.605/0001-53, sediada na Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, Fone: 93-92136094, e-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **IZALINA ALVES DA SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto 05/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 1325309-3 - SSP/AM e CPF: 601.449.202-04, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

CONTRATADA

Empresa **M. VIEIRA RIBEIRO - ME**, com sede na Rua Felipe Patroni, nº:490, Bairro Cidade Nova, CEP:68250-000, Óbidos/PA, e-mail: m.vieiribeiro@hotmail.com, Fone (93) 3547-1964 / (93)99125-6080 /99175-9929, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.141.110/0001-97**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Manoel Vieira Ribeiro** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 5888595 PC/PA, CPF:120.388.492-34.



II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019/PMO/SEMDES**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019/PMO/SEMDES**.

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, dos Serviços de Proteção Social Básica CRAS e CREAS e Projetos Sócioassistenciais, durante o exercício de 2019.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 38.280,20 (Trinta e oito mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos), referente aos quantitativos, solicitados pela SEMDES e valores licitados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	QTD	Valor Unitário Licitado	Marca	Valor Total Licitado
01	Adesivo de Contato, embalagem de 195g (Solvente Alifático, Solventes Oxigenados, Resinas Sintéticas, Borrachas Sintéticas e Aditivos).	UND	25	R\$ 16,30	Cascola	R\$ 407,50



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

03	Areia-Tipo Lavada, Granulometria média, para preparação de concreto ou acabamentos	M ³	10	R\$ 165,00	Cabeça	R\$ 1.650,00
05	Argamassa AC- II é a mistura homogênea de agregado miúdo (geralmente, areia), aglomerante inorgânico e água, contendo ou não aditivos ou adições, com propriedades de aderência e endurecimento, podendo ser dosada em obra ou em instalação própria. É usada sobretudo no assentamento ou revestimento de pisos embalagem contendo 15 kg, Usadas em projetos externos, com características de aderência resistentes a chuva, vento e cargas.	PCT	50	R\$ 22,50	MegaMassa	R\$ 1.125,00
08	Bacia convencional ,material cerâmica, cor diversas, utilização adulto.	UND	5	R\$ 110,50	Logasa	R\$ 552,50
09	Barro - Para Aterro	M ³	10	R\$ 87,00	Cabeça	R\$ 870,00
13	Caixa D'Agua em fibra (polietileno)com capacidade de 500 litros	UND	5	R\$ 232,00	FortLev	R\$ 1.160,00
15	Caixa D'Agua em fibra (politieno) com capacidade de2000 litros	UND	5	R\$ 878,00	FortLev	R\$ 4.390,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

17	Cal - hidratada, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil - Pacote com 5 Kg.	PCT	100	R\$ 10,20	Hipercal	R\$ 1.020,00
22	Cola Branca para Madeira, Adesivo PVA, embalagem de 250g.	UND	10	R\$ 12,00	Cascorete	R\$ 120,00
24	Coluna de ferro para 7/14 5/16.	Peça	30	R\$ 78,00	Gerdau	R\$ 2.340,00
30	Dobradiça de 1", em Aço Galvanizado com Parafuso.	UND	100	R\$ 3,40	Marfix	R\$ 340,00
31	Dobradiça galvanizada 3" cartela c/3 peças e parafusos.	UND	100	R\$ 8,25	Marfix	R\$ 825,00
34	Disco de Maquita	UND	10	R\$ 14,80	Kagf	R\$ 148,00
36	Esquadro de Aço para Carpinteiro.	UND	5	R\$ 14,50	Fertak	R\$ 72,50
40	Ferrolho em Aço Galvanizado de 2"	UND	30	R\$ 5,50	Marfix	R\$ 165,00
42	Ferrolho em Aço Galvanizado de 5".	UND	30	R\$ 12,80	Marfix	R\$ 384,00
48	Lixa D' Agua Fácil manuseio durante o lixamento, Indicada para operações manuais a úmido na reparação automotiva, Excelente acabamento na massa corrida e recuperação de janelas, portas e	UND	100	R\$ 1,90	Norton	R\$ 190,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

	móveis de aço nº 080.					
49	Lixa D' Agua Fácil manuseio durante o lixamento, Indicada para operações manuais a úmido na reparação automotiva, Excelente acabamento na massa corrida e recuperação de janelas, portas e móveis de aço nº 120.	UND	100	R\$ 1,90	Norton	R\$ 190,00
50	Lixa D' Agua Fácil manuseio durante o lixamento, Indicada para operações manuais a úmido na reparação automotiva, Excelente acabamento na massa corrida e recuperação de janelas, portas e móveis de aço nº 180.	UND	100	R\$ 1,90	Norton	R\$ 190,00
51	Lixa p/ massa corrida-Ideal para: Lixamento de paredes e superfícies Nº 100.	UND	100	R\$ 1,19	Norton	R\$ 119,00
52	Lixa p/ massa corrida-Ideal para: Lixamento de paredes e superfícies Nº 150.	UND	100	R\$ 1,19	Norton	R\$ 119,00
53	Lixa p/ massa corrida-Ideal para: Lixamento de paredes e superfícies Nº 180.	UND	100	R\$ 1,19	Norton	R\$ 119,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

56	Martelo Médio.	UND	3	R\$ 30,50	Tramontina	R\$ 91,50
59	Nível de mão em alumínio	UND	3	R\$ 24,50	GDA	R\$ 73,50
60	Pedra Brita nº0.	M³	10	R\$ 225,00	Cabeça	R\$ 2.250,00
61	Pedra Brita nº01.	M³	10	R\$ 254,00	Cabeça	R\$ 2.540,00
64	Plumo de centro para pedreiro.	UND	3	R\$ 25,00	Gmaya	R\$ 75,00
66	Porta cadeado Aço 2".	UND	30	R\$ 4,90	Multifix	R\$ 147,00
69	Prego Galvanizado com Cabeça.1.1/4" 13X16.	KG	25	R\$ 15,30	Belgo	R\$ 382,50
71	Prego Aço Galvanizado com Cabeça 13 x 18 1.1/2".	KG	25	R\$ 13,30	Belgo	R\$ 332,50
76	Prego Aço Galvanizado sem Cabeça de 1 ½ " 13x18.	KG	25	R\$ 12,70	Belgo	R\$ 317,50
77	Prego Aço Galvanizado sem Cabeça de 1" 11x11.	KG	25	R\$ 15,90	Belgo	R\$ 397,50
78	Prego Aço Galvanizado sem Cabeça de 1/2" 6X6.	KG	25	R\$ 17,80	Belgo	R\$ 445,00
81	Prego Telheiro Galvanizado 2.1/2 18x27.	KG	25	R\$ 11,90	Pessin	R\$ 297,50
83	Rejunte acrílico colorido para uso interno e externo em embalagem de 1 KG.	Pacote	200	R\$ 6,80	Rebokit	R\$ 1.360,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

85	Seixo Tipo 2, tipo lavada, granulada média, para preparação de concreto ou acabamentos.	M ³	10	R\$ 195,00	Cabeça	R\$ 1.950,00
86	Seixo Tipo 3, tipo lavada, granulada média, para preparação de concreto ou acabamentos.	M ³	10	R\$ 130,00	Cabeça	R\$ 1.300,00
89	Solvente Líquido, 900ml; Diluição de tintas esmalte, óleo, vernizes, fundos para metais e complementos para madeira, conforme a norma NBR11702 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	UND	60	R\$ 12,70	Luztol	R\$ 762,00
90	Talhadeira.	UND	3	R\$ 17,90	Collins	R\$ 53,70
92	Telha de Barro – Colonial, Vermelha 2,3Kg.	UND	200	R\$ 3,70	Argentina	R\$ 740,00
93	Telha de Barro - Colonial, Vermelha, 3,0 Kg.	UND	200	R\$ 3,40	Argentina	R\$ 680,00
95	Tijolo– Barro (cerâmico), com 8 furos, vermelha.	UND	8000	R\$ 0,53	Argentina	R\$ 4.240,00
104	Trena métrica básica, 10 metros.	UND	5	R\$ 18,90	Fertak	R\$ 94,50
105	Turquesa de Mola de Aço.	UND	3	R\$ 40,00	São Romão	R\$ 120,00
106	Vergalhão GG-50 12,5 mm-1/2".	UND	10	R\$ 62,00	Gerdau	R\$ 620,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

107	Vergalhão de ferro para construção 3/8 (10mm), comprimento 12 metros.	UND	10	R\$ 44,00	Gerdau	R\$ 440,00
108	Vergalhão de ferro para construção 5/16 (8mm), comprimento 12 metros.	UND	10	R\$ 34,00	Gerdau	R\$ 340,00
109	Verniz Acrílico 3,6L.	Galão	30	R\$ 57,80	Luztol	R\$ 1.734,00
Valor Global Licitado						R\$ 38.280,20

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

27 – Fundo Municipal de Assistência Social.

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.122.0006.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.061 – Benefício de Prestação Continuada – BPC.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.062 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD/PBF

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.063 – Manutenção do Conselho Tutelar.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.064 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.065- Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.066 – Manutenção do Programa Primeira Infância.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.244.0006.2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.244.0006.2.068 – Manutenção dos Conselhos Municipais da Mulher do Idoso e das Pessoas com Deficiência.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.244.0006.2.069 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - BPSB.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.244.0006.2.070 – Benefícios Eventuais.

33.90.30.00 – Material de Consumo



08.244.0006.2.071 – Manutenção do Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade.
33.90.30.00 – Material de Consumo.

2828 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

08.243.0006.2.073- Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos - PSE.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.074 – Manutenção do Projeto Escola de Música.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.075 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.076 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
33.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, na sede da **SEMDES**, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos-PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da contratada, além das constantes no Termo de Referência do Edital de licitação, as seguintes:



- 7.1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.2.** Entregar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência.
- 7.1.3.** Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pelos responsáveis da **SEMDES**, de forma a adequá-lo às exigências dispostas neste instrumento.
- 7.1.4.** Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da **SEMDES**, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o(s) aos responsáveis das secretarias, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.1.5.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **secretaria** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.2.** É de responsabilidade da contratada entregar os materiais de construção no endereço mencionado no item 7.6 deste contrato.
- 7.3.** A contratada deverá entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de até **05 (Cinco)** dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de até **72 (Setenta e duas)** horas contadas a partir da notificação da contratante. Os materiais somente serão aceitos após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.
- 7.5** - A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de estoque do objeto desta licitação, bem como, a entregar da totalidade dos materiais de construção solicitados nas ordens de fornecimento, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 7.6.** A contratada deverá entregar o **objeto desta licitação**, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados federais, estaduais e municipais, no seguinte endereço e horário:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

End.: Praça Barão do Rio Branco , s/n, Centro, Óbidos/PA – CEP: 68.250-00

Horário: 08:00 às 14:00hs.



- 7.7. Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento dos materiais sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos respectivos materiais.
- 7.8. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitadas, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro)** horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pela contratante que tomará as providências necessárias para a adequação do fornecimento;
- 7.9. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.10. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 7.11. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.12. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 7.13. Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência do fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- 7.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação dos responsáveis **SEMDES**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais de construção, sempre que houver necessidade.
- 7.15. Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação, de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 8.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 8.6. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- 8.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 8.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo (a) gestor(a) da **SEMDES** e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. O(s) fiscal(is) do contrato e do recebimento dos objetos licitados serão os seguintes servidores designado através de Portaria, conforme abaixo:

Fiscal: MARLENE BARROS GONÇALVES			
Portaria de Fiscal nº 052/2019-SEMDES			Data/ano: 29/05/2019
CPF: 645.000.802-44		Escolaridades: Ensino Médio Completo	
RG: 3722186	Expedição: 15/04/2004	Órgão Expedidor: PC/PA	
End.: Rua Graciliano Negreiro			Nº: 329
Bairro: Cidade Nova		Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68250-000			
Situação Funcional: () Contratado ou (x) Efetivo			
Fiscal: EDINEI DOS SANTOS FERREIRA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

Portaria de Fiscal nº 052/2019-SEMDES		Data/ano: 29/05/2019	
CPF: 005.560.102-21		Escolaridade: Ensino Médio Completo	
RG: 6253321	Expedição: 13/12/2018	Órgão Expedidor: PC/PA	
End.: Rua L			Nº 315
Bairro: Perpetuo Socorro		Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000			
Situação Funcional: (X) Contratado ou () Efetivo			

10.5. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato e termo de referência do edital.

11.2. Após a entrega dos materiais de construção pelo(s) fornecedor(s) os responsáveis da **SEMDES**, disporão de um período de até 02 (Dois) dias para testes e verificações do



referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a CONTRATANTE, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

11.3. Os materiais de construção serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, até **02 (Dois) dias** após à entrega dos materiais de construção, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do que foi licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **72 (Setenta e duas) horas** à contar da data da recebimento da notificação;
- d) O recebimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **050/2019/PMO/SEMDES**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais serão de **06/09/2019 à 31/12/2019**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 06 de setembro de 2019.

IZALINA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto nº: 005/2017
CONTRATANTE

Manoel Vieira Ribeiro
M. VIEIRA RIBEIRO - ME – CNPJ:05.141.110/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____